



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

LIBRO EM 12/09/2012
1ª JORNADA 14/09/2012
2ª JORNADA 14/09/2012

ASSINADO
Em 14 de 09 de 2012
Benjamin Fernandes de Sousa

Projeto de Resolução Nº 002/2012

Araguatins/TO, 12 de Setembro de 2012.

“Fixa os subsídios dos vereadores e de Presidente da Câmara do Município de Araguatins, para Legislatura de 2013 a 2016, com base no art. 29, VI e nas Emendas Constitucionais nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e 58/2009 e adota outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais e do Presidente da Câmara Municipal será acrescido em 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Vereador.

§ 1º - O total de despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, na forma do art. VII da Constituição Federal

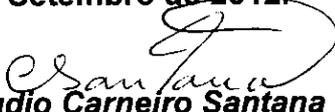
§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, na forma do art. 29, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta resolução.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta resolução, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 do mês de Setembro de 2012.


Cláudio Carneiro Santana
Presidente


Josenildo Marques Amado
1º Secretário


Gleides Pereira de Sousa
2º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição e Justiça
Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2012 de 2012

Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2012 de 2012 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2013-2016.

I Relatório

O projeto de Resolução ora em apreço, fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2013-2016.

A iniciativa do referido projeto de Resolução é do Poder Legislativo, conforme preceitua a Constituição Federal em seu artigo 29.

II – Análise

Segundo a Constituição Federal, a matéria em pauta, é de competência do Poder Legislativo.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como exposto em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, a medida atende ao inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se redigida de forma que atende as normas legislativas e está pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Araguatins, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


Josenildo Marques Amado
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição e Justiça
Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2012 de 2012

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seus membros, com base no parecer do relator, manifesta abaixo seu voto em relação ao referido Projeto de Resolução.

Favorável: _____

Contrário: _____

Câmara Municipal de Araguatins, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.